



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: 1º Aditivo Quantitativo/Valor de **25%** (vinte e cinco por cento) A MAIS de Produtos de Limpeza, Higiene e Diversos.

CONTRATO: 20200252/PMI - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2020 -PE

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Produtos de Limpeza, Higiene e Diversos, para atender a demanda das Secretarias, Fundos de Assistência Social, Educação, Saúde e Município de Itaituba.

FIRMA: PEDRO I. BATISTA EIRELI -EPP

Considerando que um dos maiores desafios existenciais consiste em cuidar de si mesmo e com a mesma intenção cuidar do outro. E, neste momento de pandemia, é intransferível a compreensão que cada um deverá **TER** da comunicação em escala "ruptura do conviver", como **eixo preventivo fundamental**. E, ainda, sendo a Educação o fio condutor das ações intencionais, o cuidado com o outro na SEDE da SEMED e Escolas, tornou-se um elo proposital de manter a convivência humana com harmonia, segurança e prevenção. Igualdades foram/estão sendo promovidas em favor aos meios de acesso e condições, para que os trabalhadores exerçam suas atribuições com a garantia da saúde humana, bem como a extensão do hábito da higiene como ação preventiva favorecedora ao enfrentamento à COVID-19. Portanto, sendo atribuição do Poder Executivo local designar à quem as funções dos trabalhos preventivos, coube/cabe à Secretaria Municipal de Educação à aquisição dos produtos de limpeza, higiene e diversos, para efetuação da desinfecção, do prédio da SEDE da SEMED/PMI e escolas. Observa-se que por ser uma situação **emergencial** e/ou de **calamidade pública**, tornou-se obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, assentos, mesas, pisos, computadores, enfim... de tudo, em razão das medidas de combate à Covid-19. Pois bem, embora seja de conhecimento que produtos em quantidades suficientes a serem utilizados ao longo da execução contratual, adquiridos com recursos financeiros aplicados de forma suficientemente responsável é de fundamental responsabilidade com a receita pública, a intensificação dos trabalhos preventivos, no período pandêmico, ganharam **níveis elevados**, fator que deixou o saldo da matéria que trata o contrato de nº 20200252 em situação de pequena quantidade. Estendido a precisa necessidade em manter um saldo suficiente dos produtos de limpeza, higiene e diversos para atender a demanda, **justificamos** que em razão da garantia preventiva / confiável, a Secretaria Municipal de Educação, ao que lhe compete, solicita à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor, a concessão que trata o **OBJETO** desta justificativa: 1º Aditivo Quantitativo/Valor de **25%** (vinte e cinco por cento) A MAIS de Produtos de Limpeza, Higiene e Diversos, para atender a demanda das Secretarias, Fundos de Assistência Social, Educação, Saúde e Município de Itaituba, conforme versa o contrato de nº 20200252 -PE 008/2020, celebrado entre a PMI e a Firma PEDRO I. BATISTA EIRELI -EPP.

Amélia Teixeira Pinho
Secretaria Municipal de Educação
Itaituba - PA, 21 de 02.01.17

Itaituba-PA, Em: 21.04.2021.

Itaituba-PA, 19.04.2021

Ofício Nº 049/2021

Ao Sr. Pedro Ison Batista da Silva

REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA PEDRO I. BATISTA EIRELI -EPP

Assunto: Aditivo Quantitativo/Valor de 25 % a mais dos produtos de limpeza, higiene e diversos.

Contrato: 20200252.

Pregão Eletrônico: 008/2020-PE

Com os nossos cumprimentos de estilo, somado à precisa necessidade em manter um saldo suficiente dos produtos de limpeza, higiene e diversos, fornecidos pela firma PEDRO I. BATISTA EIRELI –EPP, esta Secretaria Municipal de Educação manifesta-se junto à V. Sa., no interesse de acrescentar em 25% a aquisição dos produtos afins, especificados no contrato de nº 20200252, bem como informa, para fins dos trâmites legais, que necessário se faz expressar o aceite pela firma contratada junto à secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Itaituba - PA

JAQUELINE DA C. ALEXANDRE
CEL. (93) 99196-3617
DATA: 22/04/2021
AS 09:35h



PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. 34.835.918/0001-72

Inscrição Estadual 15.150.962-0

Fone/Fax: 3518-1165

Travessa 13° de Maio n° 570 Bairro Centro - Itaituba-PA Cep.:68180-635

EMAIL.pedro.ibs@hotmail.com

Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
EM RESPOSTA AO OFICIO N°049/2021

**TERMO DE ACEITE PARA ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO/VALOR DO
CONTRATO N° 20200252.**

Ref. Ao Contrato N° 20200252 – PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2020-PE

Que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Itaituba.

Ilmo. Sr. Amilton Teixeira Pinho.

Aceitamos todos os termos da solicitação de acréscimo do contrato de nº 20200252 solicitado pelo Fundo Municipal de Educação de Itaituba, conforme disposto na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

Atenciosamente,

**PEDRO I BATISTA
DA SILVA
EIRELI:3483591800
0172**

Assinado de forma digital
por PEDRO I BATISTA DA
SILVA
EIRELI:34835918000172
Dados: 2021.04.21 10:20:41
-03'00'

Itaituba 21 de Abril 2021.

PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI